

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 082/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araujo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionízio Mota, nº 31, Dionízio Mota, Valente-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **VALENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - EPP, estabelecida(o) na(o) RUA RUY BARBOSA, 11-A, CASA, BAIRRO CENTRO, VALENTE - BAHIA, CEP. 48890-000, inscrita(o) no CNPJ/MF sob nº 05.361.800/0001-51, através do seu representante legal, RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº 046.002.305-58 e RG 14821437 12, denominada **CONTRATADA**, observada a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-009/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Compra de materiais de construção, madeiras, ferragens e similares para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações do anexo I do Edital

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	50	UNID	ARAME FARPADO 500 MT	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
32	20	KG	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 8	R\$ 7,90	R\$ 158,00
42	100	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	R\$ 1,20	R\$ 120,00
43	100	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	R\$ 1,80	R\$ 180,00
44	100	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	R\$ 1,20	R\$ 120,00
77	20	UNID	BROCA CONCRETO 12MM	R\$ 9,60	R\$ 192,00
84	20	UNID	BROCA METAL AÇO 15/64	R\$ 5,50	R\$ 110,00
94	20	UNID	BROCA METAL AÇO 9/32	R\$ 6,90	R\$ 138,00
95	20	UNID	BROCA METAL AÇO 9/64	R\$ 4,40	R\$ 88,00
117	120	UNID	CADEADO 30MM	R\$ 12,70	R\$ 1.524,00
121	60	UNID	CADEADO 50MM	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
142	60	UNID	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA DE 2.10X0.80M	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
149	100	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 40mm	R\$ 9,90	R\$ 990,00
156	200	UNID	CANAleta 0.20X0.10X2M	R\$ 4,70	R\$ 940,00
167	300	UNID	CAP PVC SOLD 32MM	R\$ 1,00	R\$ 300,00
169	200	UNID	CAP PVC SOLD 50MM	R\$ 3,30	R\$ 660,00
214	50	UNID	CONE SINALIZADOR GRANDE	R\$ 19,00	R\$ 950,00
228	100	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8MM	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

242	100	UNID	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
246	120	CART	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA C/ 3 UNID 3"	R\$ 5,20	R\$ 624,00
247	120	CART	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA C/ 3 UNID 3.1/2"	R\$ 6,90	R\$ 828,00
261	4	UNID	ESCADA DE FERRO 3 DEGRAUS	R\$ 55,00	R\$ 220,00
295	100	UNID	FERROLHO REDONDO 2"	R\$ 2,70	R\$ 270,00
304	20	UNID	FORMÃO CHANFRADO 1"	R\$ 11,90	R\$ 238,00
305	20	UNID	FORMÃO CHANFRADO 1/2	R\$ 11,90	R\$ 238,00
306	20	UNID	FORMÃO CHANFRADO 3/8	R\$ 11,90	R\$ 238,00
307	20	UNID	FORMÃO CHANFRADO 7/8	R\$ 11,90	R\$ 238,00
329	1000	UNID	JOELHO PVC SOLD 20MM	R\$ 0,40	R\$ 400,00
330	300	UNID	JOELHO PVC SOLD 20X1/2	R\$ 0,40	R\$ 120,00
331	500	UNID	JOELHO PVC SOLD 25MM	R\$ 0,50	R\$ 250,00
333	120	UNID	JOELHO PVC SOLD 25X3/4	R\$ 0,50	R\$ 60,00
349	20	UNID	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS	R\$ 11,30	R\$ 226,00
353	1000	UNID	LIXA DE MASSA	R\$ 0,70	R\$ 700,00
355	200	MT	LONA PLÁSTICA 6 X 1	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
368	500	UNID	LUVA PVC SOLD 20MM	R\$ 0,40	R\$ 200,00
369	250	UNID	LUVA PVC SOLD 20X1/2	R\$ 0,40	R\$ 100,00
370	300	UNID	LUVA PVC SOLD 25MM	R\$ 0,50	R\$ 150,00
372	100	UNID	LUVA PVC SOLD 25X3/4	R\$ 0,50	R\$ 50,00
373	150	UNID	LUVA PVC SOLD 32MM	R\$ 1,00	R\$ 150,00
380	1000	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	R\$ 0,70	R\$ 700,00
381	1500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
383	500	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"	R\$ 1,75	R\$ 875,00
384	500	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/4"	R\$ 0,85	R\$ 425,00
389	20	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 25M	R\$ 32,00	R\$ 640,00
391	12	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 0.5KG	R\$ 12,90	R\$ 154,80
392	12	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 1.0KG	R\$ 16,95	R\$ 203,40
393	12	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 1.5KG	R\$ 21,70	R\$ 260,40
401	200	SC	MASSA CORRIDA PVA 15KG	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
405	10	UNID	MICTÓRIO OVAL DE LOUÇA BRANCO	R\$ 158,90	R\$ 1.589,00
410	100	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA	R\$ 5,90	R\$ 590,00
454	4	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.00M	R\$ 135,00	R\$ 540,00
456	4	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.40M	R\$ 199,90	R\$ 799,60
457	4	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.60M	R\$ 229,00	R\$ 916,00
462	500	M²	PISO CERÂMICO 45X32 TIPO C	R\$ 11,80	R\$ 5.900,00
467	30	UNID	PONTEIRO REDONDO FINO 30CM	R\$ 7,00	R\$ 210,00
468	30	UNID	PONTEIRO REDONDO GROSSO 30CM	R\$ 14,00	R\$ 420,00
469	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 1/4	R\$ 1,20	R\$ 144,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

471	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 3/8	R\$ 3,00	R\$ 360,00
472	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 5/16	R\$ 1,80	R\$ 216,00
474	12	UNID	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIM 1.00X2.10M	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
476	10	UNID	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 1.00X2.10M	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
477	10	UNID	PORTA ALUMÍNIO 0.86X2.10M	R\$ 376,00	R\$ 3.760,00
479	150	UNID	PORTA CADEADO ZINC. 3"	R\$ 4,90	R\$ 735,00
481	20	UNID	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.60X2.10M	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
482	30	UNID	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.70X2.10M	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
483	20	UNID	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.80X2.10M	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
484	20	UNID	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.60X2.10M	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
485	30	UNID	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.70X2.10M	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
486	20	UNID	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.80X2.10M	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
501	200	DÚZIA	REBITE DE ALUMÍNIO DIVERSOS	R\$ 1,56	R\$ 312,00
506	100	UNID	REGADOR PLÁSTICO 10L	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
509	50	UNID	REGISTRO DE ESFERA 32MM	R\$ 9,80	R\$ 490,00
510	50	UNID	REGISTRO DE ESFERA 40MM	R\$ 13,90	R\$ 695,00
511	50	UNID	REGISTRO DE ESFERA 50MM	R\$ 14,90	R\$ 745,00
514	500	KG	REJUNTE COLORIDO	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
515	20	UNID	RESINA PARA PEDRA ACRÍLICA 3,6L	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
526	120	UNID	SELADOR PVA 3.6L	R\$ 27,90	R\$ 3.348,00
530	50	UNID	SIFÃO SANFONADO DUPLO PLÁSTICO 40MM	R\$ 10,90	R\$ 545,00
532	300	UNID	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
540	400	UNID	TE PVC ESGOTO 40MM	R\$ 1,50	R\$ 600,00
543	500	UNID	TE PVC SOLD 20MM	R\$ 0,60	R\$ 300,00
544	200	UNID	TE PVC SOLD 20X1/2	R\$ 0,60	R\$ 120,00
545	300	UNID	TE PVC SOLD 25MM	R\$ 0,70	R\$ 210,00
546	200	UNID	TE PVC SOLD 25X1/2	R\$ 0,70	R\$ 140,00
547	200	UNID	TE PVC SOLD 32MM	R\$ 2,20	R\$ 440,00
548	200	UNID	TE PVC SOLD 40MM	R\$ 3,40	R\$ 680,00
549	200	UNID	TE PVC SOLD 50MM	R\$ 4,80	R\$ 960,00
559	100	UNID	TINTA ACRÍLICA 3,6L	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
561	70	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	R\$ 19,70	R\$ 1.379,00
562	80	UNID	TINTA PARA PISO 3,6L	R\$ 41,90	R\$ 3.352,00
565	50	UNID	TINTA SPRAY 350ML	R\$ 12,90	R\$ 645,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

571	30	UNID	TORQUÊS ARMADOR	R\$ 19,90	R\$ 597,00
576	100	UNID	TRINCHA 1"	R\$ 1,50	R\$ 150,00
580	100	UNID	TRINCHA 3"	R\$ 5,30	R\$ 530,00
581	100	UNID	TRINCHA 3/4"	R\$ 1,30	R\$ 130,00
582	100	UNID	TRINCHA 4"	R\$ 5,90	R\$ 590,00
600	200	BARRA	VERGALHÃO 12M 1/2"	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato é fruto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 08-009/2017**, Processo Administrativo n.º **102/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 111.353,20 (cento e onze mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de até **31 de dezembro de 2017**, após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2003 - MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0405 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1008 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO-EDUCAÇÃO BÁSICA

2008 - MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2010 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

2011 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO INFANTIL

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

04 - CONTRIB. AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)

0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1042 - REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

2036 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO BASICO EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

2035 - MANUT E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2037 - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2039 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

0608 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

2047 - MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2049 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS -

42 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

0710 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2023 - MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSO FAMÍLIA - IGDBF

2031 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

2054 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

0812 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2052 - MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

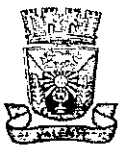
9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

VALENTE, 03 de março de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA
VALENTE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA – EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Bahia, CNPJ N° 12.237.485/0001-10, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 207, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Vanusia Oliveira Lima, portadora do CPF N° 025.383.175-09 e RG N° 14014457-99 SSP/BA.

0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1042 – REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

2036 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO BASICO EM SAÚDE

2035 – MANUT E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

2037 – ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2039 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE MENTAL

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 111.353,20
(CENTO E ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALENTE, 03 de março de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO

Rodrigo Oliveira de Jesus
Testemunhas

NOME:

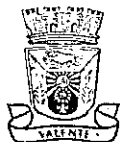
CPF: 059.369.315-95

CONTRATADA
VALENTE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Rodrigo Oliveira Ferreira
Representante legal

NOME:

CPF: 951335775-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 082/2017

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO, DO ÓRGÃO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

OBJETO: Compra de materiais de construção, ferragens e similares para manutenção de todas as Secretarias desta Administração, conforme especificações do anexo I do Edital

CONTRATADO: VALENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Os valores são abaixo discriminados, por Unidade Orçamentária, conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO em anexo ao processo Pregão Presencial nº 08-009/2017.

A despesa prevista abaixo correrá por conta do seguinte órgão e dotação orçamentária, constante do orçamento para o ocorrente exercício financeiro:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO, portador do CPF Nº 560.617.575-40 e RG nº 334546630-BA.

0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2003 – MANUT. E ADMIN. DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

0608 – SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

2047 – MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2049 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2051 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

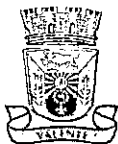
42 - ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

0812 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2052 – MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

00 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - Bahia, CNPJ N° 06.082.366/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, 1º Andar, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Educação ALINE MARTINS CARDOSO, portadora do CPF N° 934.361.495-00 e RG N° 05975791-48 SSP/BA.

0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1008 – REQUALIFICAÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE ENSINO-EDUCAÇÃO BÁSICA

2008 – MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2010 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

2011 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ENSINO INFANTIL

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

04 - CONTRIB. AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

19 - TRANSF. FUNDEB (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social - Bahia, CNPJ N° 17.776.074/0001-17, com sede na Rua Bras do Amaral, nº 96, Centro, na Cidade de Valente-Ba, representa neste ato pela Senhora Secretária Municipal de Assistência Social Karoline Batista Mota Barreto, portadora do CPF N° 025.539.345-80, RG 11219118-54, SSP/BA.

0710 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2023 - MANUT E ADMINIST DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRAT E ENCARGOS GERAIS

2029 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSO FAMILIA - IGDBF

2031 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

2054 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

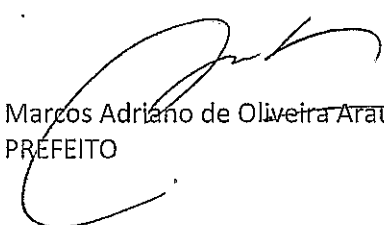


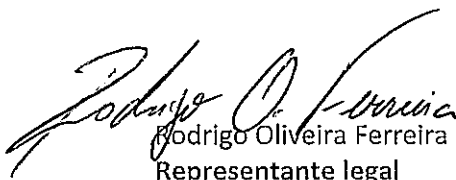
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

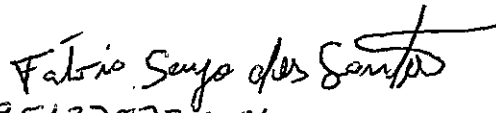
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51


Marcos Adriano de Oliveira Araujo
PREFEITO


Rodrigo Oliveira Ferreira
Representante legal

Testemunhas
NOME: 
CPF: 015.607.035-98

NOME: 
CPF: 951335775-91